

INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	158291-INST.FED.DO MARANHAO/CAMPUS S.JOAO DOS PATOS	WANDERSON DE SOUZA SILVA	25/08/2025 09:03 (v 0.6)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	17/2025	23249.031926.2025-04

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto para o Instituto Federal do Maranhão-IFMA Campus São João dos Patos, no município de São João dos Patos - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021 e nos termos da tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA (MÊS)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação de empresa para fornecimento de água e esgoto	22845	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é enquadrado como comum, de natureza continuada, considerando se tratar de serviço público oferecido em regime de exclusividade.

1.3. O prazo de vigência da contratação será indeterminado, de acordo com a previsão do art.109 da Lei 141.133/21.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no DFD (Documento de Formalização de Demanda).
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 do Instituto Federal do Maranhão - IFMA Campus São João dos Patos.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada devido a prestação do serviço de água canalizada e esgoto, mediante demanda institucional, para permitir o funcionamento correto dos serviços prestados em favor do Campus São João dos Patos.

4. Requisitos da contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Princípios fundamentais e demais disposições previstas na Lei 11.445/2007, que traça as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento, alterada pela Lei 14.026/2020

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de uma Contratação por Inexigibilidade de licitação constante no Art. 74, I.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto ocorrerá com a prestação dos serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, conforme condições e regulações da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir do envio de Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil que o substitua ou ofereça maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relações à vigência da prestação de serviços.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimento, frequência e periodicidade de execução do trabalho. Medição periódica pela CAEMA do dispositivo da própria concessionária instalado nas dependências deste IFMA Campus Pedreiras, em cerca de 30 dias a cada vez e com envio periódico de faturas do consumo para pagamento. Cronograma de realização dos serviços: trata-se de serviço comum, de caráter continuado, que deve ser fornecido 24 h por dia, sete dias por semana, sem interrupções

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Padre Santiago, SN, Bairro Santiago, na cidade de São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000.**

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após o envio da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Tendo em vista a natureza de exclusividade da prestação dos serviços em tela, bem como seu caráter essencial e indispensável, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (dez) dias, pela Contratante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do órgão contratante;

7.10.4. o valor a pagar; e

7.10.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado até o vencimento da fatura.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados pela concessionária COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, CNPJ nº 06.274.757/0001-50, por ser ela a fornecedora exclusiva dos serviços de água e tratamento de esgoto para o município de Pedreiras - MA, conforme instruído no processo.

Exigências de habilitação

8.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF
2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

8.4. De acordo com os dispostos nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/21, serão suficientes a habilitação jurídica e a habilitação fiscal, social e trabalhista, já mencionadas, sendo os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) considerados excessivos para a contratação de serviço prestado em regime de exclusividade.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, para o prazo de 60 (doze) meses.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento detalhado a seguir:

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26408/158291;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 231535;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39-44;

V) Plano Interno: L0000P01AGN

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO MARTINS VIEIRA RAMOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/08/2025 às 17:31:05.

LEANDRO FRANCISCO DE ALMEIDA TELES PINHEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/08/2025 às 09:03:03.

WANDERSON DE SOUZA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/08/2025 às 15:23:20.